



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Q-202 N AV. TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO - <http://www.tre-to.jus.br>

PROCESSO : 0000571-31.2024.6.27.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE - Contratação do SISAPA para fornecimento de água ao prédio de Pedro Afonso.

Decisão nº 467 / 2024 - PRES/DG/ASJUR

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº 48/2024 - PRES/DG/ASJUR (evento 000012302139372) e a manifestação da Secretaria de Administração e Orçamento (evento 000012302133333) e, ainda, no exercício das atribuições a mim conferidas consoante dispõe o artigo 75, incisos XVII e XVIII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, **ratifico a inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de serviços de fornecimento de água potável, coleta e tratamento do esgotamento sanitário para este Tribunal, classificados na categoria pública, mediante tarifa vigente, visando atender à ligação no prédio sede do Cartório Eleitoral de Pedro Afonso, bem como **autorizo** a emissão do **empenho estimativo** em favor da SISAPA - Agência de Saneamento de Pedro Afonso, CNPJ nº 02.070.589/0001-20, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais).

À SADOR para prosseguimento.

JONAS DEMÓSTENE RAMOS
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente em 09/02/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302141599** e o código CRC **CABCDFAF**.